



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**DESPACHO DO PROCESSO  
PARA PROCURADORIA  
JURIDICA.**

**Consulente:** Setor de Compras da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé

**Consultado:** Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé

**Processo Administrativo nº:** 0016/SG/CMSFG/2026

**Dispensa Eletrônica nº:** 007/2026 (LICITANET)

**Assunto:** Encaminhamento para análise jurídica – Processo de contratação direta com disputa – aquisição de kits de bateria para tablets institucionais, em lote único.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto é a aquisição de kits de bateria para tablets institucionais, em lote único, com entrega integral (única), destinados à recomposição e continuidade do uso dos equipamentos utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência (Anexo II).

A sessão pública foi realizada na plataforma LICITANET, sob condução deste Agente de Contratação, com registros eletrônicos próprios do sistema.

Encerrada a fase competitiva, a empresa **42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº **42.105.129/0001-04**, sagrou-se vencedora do lote único, com proposta final no valor global de **R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais)**.

Após o encerramento da disputa, foram abertos, via sistema, os prazos para envio da **Proposta Final** e da **documentação de habilitação**, tendo a licitante apresentado os documentos exigidos, os quais foram conferidos preliminarmente por este Setor.

**I. Da proposta e da documentação apresentada**

A documentação apresentada foi juntada e organizada no processo, em ordem lógica, conforme abaixo:

0. Registros/ata eletrônica da sessão pública no sistema LICITANET;
1. Proposta final readequada;
2. Prospecto/folder/comprovação complementar de compatibilidade do produto;

**Habilitação Jurídica**

3. Habilitação Jurídica – Enquadramento Empresarial – CCMEI;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

4. Prova de inscrição no CNPJ;
5. Certidão Federal – RFB/PGFN;
6. Certidão Estadual;
7. Certidão Municipal;
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Qualificação Econômico-Financeira**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

10. Certidão negativa de falência/recuperação judicial;

**Declarações Complementares**

11. Declarações complementares da empresa;

11.1. Declaração de capacidade técnica/operacional e conformidade do objeto, nos termos do Edital;

**Documentos complementares / facultativos**

12.1. Atestado Divinópolis – Impressoras;

12.2. Atestado São Miguel – Impressoras;

12.3. Atestado TJRO – Caixa de Som e Mics;

12.4. Atestado Cabixi – Violões;

12.5. Atestado Comodoro – Violões;

12.6. Atestado Cacaúlândia – Impressoras;

12.7. Atestado Alto Paraíso – Impressoras / NF;

12.8. Atestado TJRO – Monitores / NF / Empenho;

12.9. Atestado TJRO – Monitores;

12.10. Atestado Costa Marques – Impressoras;

12.11. Atestado Conab – Impressoras;

**Documentos acessórios**

13. Documento pessoal da titular;

14. Declaração MEI / balanço simplificado 2022;

15. Declaração MEI / balanço simplificado 2023;

16. Declaração MEI / balanço simplificado 2024.

**Observação:** os documentos indicados nos itens 12.1 a 12.11 e 13 a 16 foram apresentados a título complementar/acessório. Registra-se que o Edital, por se tratar de bem comum, não exigiu atestado de capacidade técnica de terceiros como requisito central de habilitação, podendo tais documentos permanecer nos autos apenas como reforço documental.

**II. Análise sintética quanto ao atendimento ao Edital**

Em análise técnica preliminar por este Setor, verifica-se que a licitante apresentou documentação compatível, em essência, com as exigências editalícias, abrangendo:

- habilitação jurídica, por meio do CCMEI e da identificação empresarial;
- regularidade fiscal e trabalhista, por meio das certidões federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT, todas válidas na data da análise;
- qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência/recuperação judicial;
- documentação da proposta, composta por proposta final readequada, prospecto/folder de compatibilidade do produto e declarações apresentadas pela empresa, inclusive declaração de capacidade técnica/operacional e conformidade do objeto.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Quanto à proposta, a licitante apresentou proposta final no valor global de **R\$ 2.330,00**, com validade de **60 (sessenta) dias**, identificação da empresa e descrição do item ofertado.

Verificou-se pequena divergência aritmética entre o valor unitário e o valor total do lote, tratável como erro material/arredondamento, sem alteração da essência da proposta, nos termos do Edital.

Quanto à conformidade técnica do objeto, registra-se que a comprovação foi apresentada de forma conjunta, por meio da proposta final, do prospecto/folder do produto e da declaração de capacidade técnica/operacional e conformidade do objeto, contendo elementos de identificação do item ofertado, compatibilidade indicada com o equipamento exigido, informação de garantia e demais declarações pertinentes, circunstância que, em análise preliminar deste Setor, não impede o encaminhamento do feito para apreciação jurídica.

**III. Conclusão do Setor de Compras e Licitações**

Diante do exposto, este Setor:

1. Atesta, em análise técnica preliminar, que a licitante **42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO**, CNPJ nº **42.105.129/0001-04**, apresentou documentação suficiente para fins de habilitação preliminar e prosseguimento do feito;

2. Registra que a análise da conformidade técnica do objeto foi instruída por conjunto documental formado pela proposta final, prospecto/folder, declarações complementares e declaração de capacidade técnica/operacional, sem prejuízo da apreciação jurídica quanto à suficiência formal e material desses documentos frente ao Edital;

3. Encaminha o presente processo à **Procuradoria Jurídica** para manifestação quanto à regularidade formal e material dos atos praticados, especialmente quanto a:


- a) condução da sessão pública e registros eletrônicos em ata;
- b) julgamento pelo menor preço global do lote e vantajosidade da proposta;
- c) enquadramento jurídico da habilitação apresentada;
- d) suficiência da documentação técnica/comercial apresentada para fins de aderência ao objeto licitado;
- e) viabilidade de adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé – RO, 17 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO**  
Agente de Contratação CMSFG  
PORT.Nº.0017/2025/GP

Recebido dia 17/03 2026

  
\_\_\_\_\_  
**FABRICIA UCHAKI DA SILVA**  
Procuradora Jurídica CMSFG